



Diário Oficial

ELETRÔNICO

Lei nº 795 de 14 de setembro de 2015

Município de Colmeia-TO
31 de dezembro de 2021 - Ano VII - Nº 648

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

Lei nº 947/2021
de 17 de dezembro de 2021

“Dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA 2022-2025 para o município de Colmeia – Tocantins que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLMEIA, Estado do Tocantins faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Esta Lei institui o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da CRFB/1988, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas correntes, de capital e outras delas decorrentes e despesas de duração continuada, na forma dos anexos; Estimativa das Receitas Orçamentárias; Detalhamento dos Programas e seus Objetivos; e, Detalhamento dos Programas por Unidade Orçamentária, sendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º) O Plano Plurianual 2022-2025 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental, estruturado em Programas orientados para a consecução dos objetivos estratégicos.

§1º - Os Programas representam o elemento de integração entre o Plano e o Orçamento.

§2º - As ações orçamentárias correspondem aos projetos, atividades e operações especiais constantes dos orçamentos anuais.

§3º - As ações orçamentárias serão discriminadas exclusivamente nas leis orçamentárias anuais.

Art. 3º) A exclusão de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei.

Art. 4º) Fica o poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir indicadores e respectivas metas do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º) A inclusão, exclusão ou alterações de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais suplementares e especiais por meio de ato próprio, apropriando-se aos programas as modificações consequentes.

Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigente.

Art. 6º) O Poder Executivo, para compatibilizar as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e suas alterações, bem como mudanças econômicas e sociais, fica autorizado a:

I - alterar o valor global do Programa e Ações (incluir, excluir ou alterar iniciativas orçamentárias e seus respectivos atributos);

II - adequar a quantidade da meta física de iniciativa orçamentária para compatibilizá-la com alterações nos recursos efetivadas pelas leis orçamentárias;

III - SUPRIMIDO.

Art. 7º) Cabe a Secretaria Municipal de Administração e Finanças estabelecer normas complementares para a gestão, monitoramento e avaliação do PPA 2022-2025.

Art. 8º) As estimativas de recursos dos Programas e Ações constantes dos Anexos desta Lei são referenciais e foram estimadas e fixadas de modo a conferir consistência ao Plano Plurianual, não se constituindo em limites à programação

das receitas e despesas expressas nas leis orçamentárias anuais.

Parágrafo único. A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá as metas e prioridades para cada ano, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao Plano Plurianual.

Art. 9º) Os procedimentos orçamentários anuais constituem atualizações automáticas do Plano Plurianual.

Art. 10) Fica o poder Executivo autorizado por ato próprio, a atualizar pelo índice inflacionário anual (IGPM, INPC, IPCA ou outro que venha substituí-los) o valor estimado das receitas e despesas no PPA 2022-2025.

Art. 11) Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLMEIA, Estado do Tocantins, aos 17 (dezesete) dias do mês de dezembro de 2021.

JOCTÁ JOSÉ DOS REIS
Prefeito Municipal

Lei nº 948/2021
de 17 de dezembro de 2021

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do município de Colmeia para o exercício financeiro de 2022 que especifica, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de COLMEIA, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

TITULO I
DO CONTEÚDO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Orçamento Anual do Municí-

pio de COLMEIA, para o exercício financeiro de 2022, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II – O Orçamento de Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 34.794.000,00 (trinta e quatro milhões setecentos e noventa e quatro mil reais)

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO – 2021

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.098.495,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	147.020,00
RECEITA PATRIMONIAL	110.972,20
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.298.275,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.660,00
SUB-TOTAL	23.677.422,50
OPERAÇÃO DE CREDITO	3.500.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.616.577,50
SUB-TOTAL	11.116.577,50
TOTAL GERAL	34.794.000,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 34.794.000,00 (trinta e quatro milhões setecentos e noventa e quatro mil reais)

I – Orçamento fiscal em R\$ 34.794.000,00 (trinta e quatro milhões setecentos e noventa e quatro mil reais)

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL	986.637,00		986.637,00
FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL	1.875.140,00		1.875.140,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	7.674.681,37		7.674.681,37
GABINETE DO PREFEITO	463.990,00		463.990,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	139.176,00		139.176,00
SEC. DA TRANSP E CONTR INTERNO	73.954,00		73.954,00
SECRETARIA DA JUVENTUDE	24.720,00		24.720,00
SEC. DE ADMINISTR. E PLANEJ.	1.914.324,00		1.914.324,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.466.181,55		1.466.181,55
SEC. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	731.570,00		731.570,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	9.426.770,00		9.426.770,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	380.405,00		380.405,00
SEC. DE INFRA ESTRUT. E TRANSP.	8.062.485,00		8.062.485,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	1.573.966,08		1.573.966,08
TOTAL GERAL	34.794.000,00	0	34.794.000,00

II – Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	2.788.973,00		2.788.973,00
AGRICULTURA	1.466.181,55		1.466.181,55
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.875.140,00		1.875.140,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	68.420,00		68.420,00
CULTURA	185.400,00		185.400,00
DESPORTO E LAZER	546.170,00		546.170,00
EDUCAÇÃO	9.426.770,00		9.426.770,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.522.466,08		1.522.466,08
LEGISLATIVA	986.637,00		986.637,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	139.176,00		139.176,00
SANEAMENTO	51.500,00		51.500,00
SAÚDE	7.674.681,37		7.674.681,37
URBANISMO	8.062.485,00		8.062.485,00
TOTAL GERAL	34.794.000,00	0	34.794.000,00

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 55% (cinquenta e cinco) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei 4.320/64;

b) Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 55% (cinquenta e cinco) do mesmo, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei 4.320/64;

c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022, até o limite de 55% (cinquenta e cinco) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal. Também fica o Poder Executivo autorizado, através de Decreto, abrir crédito especial adicional por anulação total ou parcial de dotação, até 20% (vinte por cento) do orçamento vigente para cobrir eventuais novos programas que possam surgir no decorrer do exercício de 2022.

d) Decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive à criação de elementos e sub-elementos necessários à execução da despesa desde que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38, da Lei complementar nº 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Extraordinário na forma desta Lei, mediante Decreto com as devidas justificativas.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber adequá-la as disposições da Constituição do Município de Colmeia, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2022.

Art. 10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLMEIA, aos dezessete dias do mês de Dezembro de 2021.

JOCTÁ JOSÉ DOS REIS
Prefeito Municipal

Lei nº 949/2021
de 17 de dezembro de 2021

“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, que especifica, e dá outras providências.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Colmeia, Estado do Tocantins, APROVA e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, SANÇÃO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Das Diretrizes Gerais

Art. 1º)- Ficam estabelecidas as diretrizes para a elaboração dos Orçamentos do Município de Colmeia, relativos ao exercício de 2022, as diretrizes gerais de que trata este Capítulo, os princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 165, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal nº. 101/2000.

Art. 2º)- As diretrizes fixadas por esta Lei tem a finalidade precípua de permitir que a administração pública municipal possa continuar suas ações visando promover o equilíbrio das finanças públicas, ao mesmo tempo possibilitando a formação de poupança interna para aplicação em investimentos, programas sociais e demais ações.

Parágrafo Único – O equilíbrio das finanças e a formação de poupança interna deverão ser alcançados através de ajuste fiscal, destacando-se neste, as seguintes medidas:

I – incremento da Arrecadação:

- a) aumento real da arrecadação tributária;
- b) inscrição e recebimento da dívida ativa tributária.

II – controle de Despesa:

- a) redução de despesa com custeio administrativo e operacional;
- b) rígido controle das despesas com pessoal e encargos sociais;
- c) implementação, em especial, ao combate a pandemia – Covid19
- d) Execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do município.

Art. 3º)- A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – Orçamento Fiscal; e

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art. 4º)- Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objeto de projetos de lei a serem encaminhados à Câmara Municipal antes do encerramento do atual exercício financeiro.

Art. 5º)- As atividades e projetos para efeito desta Lei serão assim definidos:

Parágrafo Único – Cada atividade e pro-

jeto identificará a função e a sub função às quais se vinculam:

I – ATIVIDADES OPERACIONAIS – São aquelas destinadas ao apoio da organização, ou seja, as que obrigam as atividades de orçamento, contabilidade, administração de pessoal, almoxarifado, planejamento e outras afins, bem assim as demais relacionadas com a execução das atividades fim do setor público;

II – PROJETO DE APERFEIÇOAMENTO – São os que objetivam melhorar a produção de bens e a prestação de serviços através do desenvolvimento de projetos destinados basicamente à modernização administrativa, tecnológica e gerencial do setor público;

III – PROJETO DE AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO – São os que visam incrementar a capacidade instalada pelo Poder Público, seja ela relacionada com os bens do próprio Setor Público ou com os de uso comum da comunidade em geral, ou ainda, com os de setores produtivos;

IV – PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO - São aqueles que sejam necessários à Administração realizar em prol de melhorias, expansão urbana e preservação histórica que sejam da competência do Município e do Plano Diretor;

V – PROJETOS DE EXPANSÃO DOS SERVIÇOS – São os que visam expandir a capacidade de prestação de serviços sem que isto implique na execução de obras e sim na manutenção de infraestrutura básica.

Art. 6º)- As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por Função, Sub função, Programas, Atividades e Projetos.

CAPÍTULO II Do Orçamento Fiscal

Art. 7º) – O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

Art. 8º)- Na elaboração do Orçamento Fiscal serão observadas as diretrizes específicas de que trata este Capítulo.

Art. 9º)- Na fixação das despesas serão

observadas as metas fiscais constantes dos anexos desta Lei.

Paragrafo único – As metas fiscais serão atualizadas no momento do envio do Projeto da Lei Orçamentária, devido a incerteza quanto as projeções fiscal para os exercícios; 2022, 2023 e 2024 por motivo da Pandemia internacional – Covid-19.

Art. 10º)- A proposta orçamentária alocará recursos específicos para os Poderes: Executivo, Legislativo e para os seus órgãos, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

CAPÍTULO III Do Orçamento da Seguridade Social

Art. 11º)- O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentárias, inclusive fundos, fundações, autarquias e empresas públicas que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12º)- Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas de que trata esta Lei.

Art. 13º)- Os órgãos e as unidades orçamentárias com atribuições relativas a saúde, inclusive saneamento básico, previdenciária e assistência social, deverão compor o Orçamento da Seguridade Social, no qual suas despesas para prioridades e metas constam do Anexo desta Lei.

CAPÍTULO IV Das Disposições Gerais

Art. 14º) – Na Lei Orçamentária anual para o exercício de 2022, a discriminação da despesa para os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social far-se-á o seguinte desdobramento:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio
Transferências Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos
Inversões Financeiras
Transferências de Capital

Art. 15º) – A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e habitação publicará junto com a Lei Orçamentária os Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando por projetos e atividades os elementos de despesas e respectivos desdobramentos.

Art. 16º)- A Lei Orçamentária incluirá, dentre outros, demonstrativos:

I – das receitas, obedecendo aos dispositivos do art. 2º, § 1º da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

II – o da natureza da despesa para cada órgão; e

III – o da despesa por fonte de recurso para cada órgão.

Parágrafo Único - As propostas modificativas no projeto de Lei Orçamentária, bem como nos projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com as formas, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento nesta Lei, especialmente nos incisos anteriores deste artigo.

Art. 17º) – Constará no Projeto de Lei Orçamentária, dotações específicas de transferência de recursos para entidades de assistência social e educacional cumprindo normas previstas na Lei Federal 4.320/64 e demais Legislação pertinentes.

Parágrafo Único – Deverá constar também as seguintes autorizações;

I – autorização, por Decreto, a abertura de Créditos Suplementares que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos no art. 7º, itens I e II e parágrafos 1º, 2º e 3º, Art. 42 e Art. 43, parágrafos 1º, itens I, II e III e parágrafos 2º, 3º e 4º respectivamente, ambos da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, até o limite de 100% (cem por cento) do total das despesas fixado nesta Lei para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos Órgãos da Administração e de 100% (cem por cento) para utilização do Excesso de Arrecadação que se apurar durante o exercício financeiro, nos termos da Lei 4.320/64;

II – autorização de até 20% (vinte por cento) do orçamento para abertura de crédito especial para cobrir eventuais programas e/ou ações que possam surgir dentro do exercício de 2022.

Art. 18º)- A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2022 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo

acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos nas metas fiscais.

Art. 19º)- Em decorrência as incertezas quanto as projeções dos impactos fiscais para o exercício 2022 pela ocorrência da PANDEMIA devido ao coronavírus (COVID-19), os demonstrativos das variações das Metas Fiscais serão atualizados no envio do Projeto da Lei orçamentária anual 2022.

Parágrafo único – Será acrescentado Ações orçamentária no PPA (2022/2025) de forma ESPECIFICA para o enfrentamento do coronavírus – COVID-19 e suas mutações.

Art. 20º)- No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal: ativo e inativo e agentes políticos dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Primeiro – As despesas com pessoal, agentes políticos e encargos sociais serão orçados segundo os valores empenhados por rubrica orçamentária relativa à folha de pagamento do mês de maio de 2021, observados os limites estabelecidos na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Segundo – Os valores orçamentários com despesas com pessoal estarão previstas as variações de correção monetária das tabelas que fixa os vencimentos dos cargos e salários dos servidores com base dos índices apurados de forma acumulativa do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor, do exercício 2021, assegurando a atualização data-base no mes maio/2022.

Art. 21º)- Considera-se como receita corrente líquida o somatório dos recursos ordinários do Tesouro Municipal, proveniente de receitas tributárias de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes.

Art. 22º)- As emendas ao projeto de Lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem serão admitidos desde que:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a presente Lei;

II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidem sobre:

a) dotação para pessoal e seus encargos;

b) transferências da União, Estados, Condições, Operações de Créditos, Contratos, Acordos, Ajustes e Instrumentos similares desde que vinculados à programação específica;

c) despesas referentes a vinculações constitucionais.

Parágrafo Único – Não serão admitidas emendas cujos valores se mostrem incompatíveis e insuficientes à cobertura das atividades, projetos, metas ou despesas que se pretenda alcançar e desenvolver.

Art. 23º)- Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais desta Lei, as quais serão atualizadas no envio do Projeto da Lei Orçamentária 2022, e, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de outras despesas correntes, investimentos e inversões financeiros de cada poder, executadas as transferências e vinculações constitucionais.

Art. 24º)- Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas e de convênios, serão devidamente classificadas e contabilizadas através do sistema informatizado de programação e execução orçamentária e financeira do município, no máximo 24 horas após a ocorrência o respectivo ingresso.

Art. 25º) São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 26º) As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação, especificando o elemento de despesa.

Art. 27º) As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-á à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetos para os quais receberam os recursos e terão prazo máximo de 90 (noventa dias) para efetuar a prestação da contas ao órgão concedente.

Art. 28º) O Poder Executivo adotará, durante o exercício financeiro de 2022, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária anual.

Art. 29º) Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual não ter sido devolvido para sanção até 31 de dezembro de 2021, fica autorizada a execução da proposta orçamentária originalmente encaminhada para os grupos de despesas de pessoal e encargos sociais, juros e encargos da dívida, amortização da dívida e para as despesas com transferências constitucionais.

Parágrafo Único – Para as demais despesas não especificadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução à razão de 1/12 (um doze avos) de cada dotação orçamentária por mês.

Art. 30º) No Projeto de Lei Orçamentário, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 2021.

§ 1º - Os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de Lei serão atualizados na Lei Orçamentária, antes do início de sua execução para preços de dezembro de 2021, utilizando para tanto, a variação do Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro índice que vier substituí-lo, relativo aos meses de maio a dezembro de 2021, incluídos os meses extremos do período.

§ 2º - Aos valores atualizados na forma do disposto no parágrafo anterior poderão ainda ser corrigidos durante a execução por critério que vier a ser estabelecido na Lei Orçamentária, de forma a manter o valor real dos projetos e atividades previstos no orçamento.

§ 3º - No caso de extinção e sem substituição do Índice expresso no § 1º deste artigo, o Governo Municipal adotará o que tiver de cálculo mais próximo desse.

Art. 31º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLMEIA, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte um (2021)..

JOCTÁ JOSÉ DOS REIS
Prefeito Municipal

Lei nº 950/2021
de 20 de dezembro de 2021

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, na estrutura da Lei número 923/2020 de 18 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual do Município de Colmeia – TO, do exercício de 2021 e dá outras providências.”

AUTORIA: Executivo Municipal.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COLMEIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, JOCTA JOSE DOS REIS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º- Fica o poder executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, até o montante de R\$ 1.999.999,98 (um milhão novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) de reais, adicionando recursos no orçamento geral no município, proveniente do Excesso de arrecadação.

Art.2º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, inciso II - Excesso de Arrecadação, relativo às Fontes de Recursos a seguir mencionadas e demonstradas no relatório de Excesso de Arrecadação

a) – Fonte de Recursos: 0010.00.000 – Recursos Ordinários no valor de R\$ 333.333,33 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

b) – Fonte de Recursos: 0020.00.000 – MDE Receitas de Impostos e Transfe-

rências de Impostos – Educação, no valor de R\$ 333.333,33 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

c) – Fonte de Recursos: 0030.30.000 – FUNDEB 30% - Ensino Fundamental Educação, no valor de R\$ 333.333,33 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

d) – Fonte de Recursos: 0030.70.000 – FUNDEB 30% - Ensino Fundamental Educação, no valor de R\$ 333.333,33 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

e) – Fonte de Recursos: 0040.00.000 – ASPS - SAUDE, no valor de R\$ 333.333,33 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos);

f) – Fonte de Recursos: 0401.00.000 – ASPS - SAUDE, no valor de R\$ 333.333,33 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

CÓD	FONTES	TÍTULO	VALOR RECEITA	VALOR DESPESA
10	0010.00.000	Recursos Próprios	333.333,33	333.333,33
20	0020.00.000	MDE	333.333,33	333.333,33
34	0030.30.000	FUNDEB 30% - Ensino Fundamental	333.333,33	333.333,33
35	0030.70.000	FUNDEB 70% - Ensino Fundamental	333.333,33	333.333,33
40	0040.00.000	ASPS	333.333,33	333.333,33
41	0401.00.000	Transf. Recursos SUS-Bloco Custeio	333.333,33	333.333,33
			1.999.999,98	1.999.999,98

Art. 3º- O crédito suplementar referidos no artigo 1º serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLMEIA, aos 20 dias do mês de dezembro de 2021.

JOCTÁ JOSÉ DOS REIS
Prefeito Municipal

DECRETOS

Decreto nº 135/2021
de 20 de dezembro de 2021

“Dispõe sobre a Exoneração do cargo em comissão de Diretor de Arrecadação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Colméia/TO.”

JOCTÃ JOSÉ DOS REIS, Prefeito Municipal de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, pelo presente.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR o sr. VICTOR LOPES LEITE, portador do R.G. nº 1.423.070, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Diretor do Departamento de Arrecadação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Colméia, Estado do Tocantins.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor no dia 31 de Dezembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colméia-TO, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2021.

JOCTÃ JOSÉ DOS REIS
Prefeito Municipal

Decreto nº 136/2021
de 30 de dezembro de 2021

“Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão de Secretário de Transparência e Controle Interno da Prefeitura municipal de Colmeia-TO.”

JOCTÃ JOSÉ DOS REIS, Prefeito Municipal de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. MARCOS PAULO TORRES DE SOUZA, CPF; 017.159.521-11, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Secretário de Transparência e Controle Interno da Prefeitura Municipal de Colmeia, Estado do Tocantins.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor em no dia 31 de Dezembro 2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colméia/TO, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro de 2021.

JOCTÃ JOSÉ DOS REIS
Prefeito Municipal

PORTARIAS

Portaria nº 192/2021
de 20 de dezembro de 2021

“Dispõe sobre a revogação de licença não-remunerada a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.”

JOCTÃ JOSÉ DOS REIS, Prefeito Municipal de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, pelo presente;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a licença para tratar de interesse particular, da Sra. ALDERCINA FRANCOLINO RODRIGUES DA SILVA, Matrícula funcional 1938, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, retornando suas atividades em 01/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colméia-TO, aos 20 (vinte) dias do mês de Dezembro de 2021.

JOCTÃ JOSÉ DOS REIS
Prefeito Municipal

Portaria nº 193/2021
de 28 de dezembro de 2021

“Dispõe sobre a concessão de licença não-remunerada ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

JOCTÃ JOSÉ DOS REIS, Prefeito Municipal de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença não-remunerada, pelo período de 03 (três) meses, a partir de 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022, ao Sr. JOSÉ CARLOS ALVES GUIDA, Servidor Público Municipal, matrícula funcional nº 451, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, Município de

Colméia, Estado do Tocantins, para tratar de Assuntos de Interesse Particular.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colméia/TO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2021.

JOCTÃ JOSÉ DOS REIS
Prefeito Municipal

Portaria nº 194/2021
de 28 de dezembro de 2021

“Dispõe sobre a revogação de licença não-remunerada ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.”

JOCTÃ JOSÉ DOS REIS, Prefeito Municipal de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a licença para tratar de interesse particular, da Sra. JAQUELINE DE MOURA ARAÚJO, Matrícula funcional 1918, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, retornando suas atividades em 01/01/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colméia/TO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Dezembro de 2021.

JOCTÃ JOSÉ DOS REIS
Prefeito Municipal

Portaria nº 195/2021
de 29 de dezembro de 2021

“Revogação de licença de Servidor.”

JOCTÃ JOSÉ DOS REIS, Prefeito Municipal de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, pelo presente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogado a licença por interesse particular requerida pelo senhor WIRES FERREIRA GUEDES, matrícula nº 1924.

Art. 2º. Esta Portaria entra na data da sua publicação, em vigor em 31 de dezembro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colméia-TO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2021.

JOCTÃ JOSÉ DOS REIS
Prefeito Municipal

**Portaria nº 196/2021
de 29 de dezembro de 2021**

“Cessão de Servidor para outro Município.”

JOCTÃ JOSÉ DOS REIS, Prefeito Municipal de Colméia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, pelo presente;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedido o servidor o senhor WIRES FERREIRA GUEDES, matrícula nº 1924, para o Município de Porto Nacional, conforme requerimento, com o ônus para o Município de Porto Nacional, ficando ainda o Município obrigado enviar relatório anual do funcionário, pelo o período de dois anos, iniciando em 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colméia-TO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2021.

JOCTÃ JOSÉ DOS REIS
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADITIVO
DE CONTRATOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLMÉIA – TO
EXTRATO DE ADITIVO
DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 465/2021
CONTRATO: 100/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, BEM COMO IMPLANTAR E IMPLEMENTAR PROJETOS E PROGRAMAS DE REPASSE CONSTITUCIONAL, GESTÃO PÚBLICA DOS SISTEMAS SIGARP, SIMEC/PAR, SIGPC, SIGECON E DEMAIS ATIVIDADES PERTINENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Avenida Longuinho Vieira Júnior, nº 934, Centro, CEP 77.725-000, Colméia-TO, inscrita no CNPJ nº 30.881.766/0001-93, representado neste ato pela Senhora, KELLY REJAINÉ FERREIRA TEIXEIRA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 446.939 SSP/TO, CPF nº 901.685.931-49, residente e domiciliada em Colméia-TO.

CONTRATADA: J C KARNIKOWSKI, com sede na Avenida Bernardo Sayão, nº 780, Sala 02, Miranorte –TO, inscrita no CNPJ nº 35.155.455/0001-60, representado neste ato pelo Senhor JÚLIO CESAR KARNIKOWSKI, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 367.720.110-15.

VIGÊNCIA: Em conformidade com a Cláusula sétima do Contrato nº 100/2021 e de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93, fica repactuado o prazo originalmente estabelecido a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

FERNANDO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Gestão e Planejamento

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE COLMÉIA – TO
EXTRATO DE ADITIVO
DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 026/2021
CONTRATO: 112/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTO, MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA REABASTECIMENTO DOS ESTOQUES DA UNIDADE HOSPITALAR E FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE COLMÉIA-TO.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Goiás, nº 164, Centro, CEP 77.725-000, Colméia-TO, inscrita no CNPJ nº 11.328.248/0001-00, representado neste ato pelo Senhor, VINÍCIO SOUZA MARTINS, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 642.841 SSP/TO, CPF nº 004.718.461-20, residente e domiciliada em Colméia-TO.

CONTRATADA: FARMAVITTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, com sede na Quadra 501 Sul, Avenida NS 01, Lote 21, Sala 10 e 11, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, inscrita no CNPJ nº 23.330.128/0001-19, representado neste ato pela Senhora MARIANA MESQUITA DE OLIVEIRA LIMA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 035.778.111-29, residente e domiciliado na Quadra 507 Sul, QI 14, Alameda 07, Lote 05-A, Plano Diretor Sul, Palmas-TO.

VIGÊNCIA: Em conformidade com a Cláusula sétima do Contrato nº 112/2021 e de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93, fica repactuado o prazo originalmente estabelecido a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

FERNANDO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Gestão e Planejamento

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLMÉIA – TO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 539/2021

CONTRATO: 121/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO NA ÁREA TRIBUTÁRIA COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE LICENCIADO DE CONTROLE DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLMÉIA, com sede na Praça da Bíblia, s/nº, Centro, CEP 77.725-000, Colmeia-TO, inscrita no CNPJ nº 02.070.746/0001-05, representado neste ato pelo Senhor, JOCTÃ JOSÉ DOS REIS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.108.121 SSP/TO, CPF nº 431.885.327-68, residente e domiciliado na cidade de Colmeia-TO.

CONTRATADO: J. P. DA SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL E TRIBUTARIA EIRELI, com sede na Quadra ACSV SE 22, Avenida LO 05, Lote 13, Edifício Di Camargo, Plano Diretor Sul, CEP 77.020-504, Palmas-TO, inscrita no CNPJ nº 39.248.192/0001-95, representado neste ato pelo Senhor, JOSÉ PINHEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da CNH nº 01248773100, DETRAN/TO, CPF nº 136.498.841-00, residente e domiciliado na Quadra 606 Sul, Alameda Bruno George, QI 06, Lote 15, Casa 06, CEP 77.022-064, Palmas-TO.

VIGÊNCIA: Em conformidade com a Cláusula terceira do Contrato nº 121/2021 e de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93, fica repactuado o prazo originalmente estabelecido a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

FERNANDO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Gestão e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA – TO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 039/2019

CONTRATO: 170/2019

OBJETO: IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE COLMÉIA-TO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLMÉIA, com sede na Praça da Bíblia, s/nº, Centro, CEP 77.725-000, Colmeia-TO, inscrita no CNPJ nº 02.070.746/0001-05, representado neste ato pelo Senhor, JOCTÃ JOSÉ DOS REIS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.108.121 SSP/TO, CPF nº 431.885.327-68, residente e domiciliado na cidade de Colmeia-TO.

CONTRATADO: CONSTRUTORA BRASIL SELETA LTDA, com sede Rua 02, nº 662, Centro, CEP 77.725-000, Colmeia-TO, inscrita no CNPJ nº 12.905.005/0001-42, representado neste ato pelo Senhor JOÃO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 270.079.011-15, residente e domiciliado em Colmeia-TO.

VIGÊNCIA: Em conformidade com a Cláusula terceira do Contrato nº 170/2019 e de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93, fica repactuado o prazo originalmente estabelecido a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

FERNANDO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Gestão e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLMÉIA – TO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 381/2021

CONTRATO: 101/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA

DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL, CONSERTOS E REPAROS EM PNEUS EM GERAL), BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS PNEUS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLMÉIA, com sede na Praça da Bíblia, s/nº, Centro, CEP 77.725-000, Colmeia-TO, inscrita no CNPJ nº 02.070.746/0001-05, representado neste ato pelo Senhor, JOCTÃ JOSÉ DOS REIS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.108.121 SSP/TO, CPF nº 431.885.327-68, residente e domiciliado na cidade de Colmeia-TO.

CONTRATADO: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, CEP 77.901-260, Rio Verde-TO, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, representado neste ato pelo Senhor, ANTÔNIO RODRIGUES DE FARIA, brasileiro, portador do RG nº 1.588.820 SSP/GO, CPF nº 370.406.181-68, residente e domiciliado em Rio Verde-GO.

VIGÊNCIA: Em conformidade com a Cláusula segunda do Contrato nº 101/2021 e de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93, fica repactuado o prazo originalmente estabelecido a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

FERNANDO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Gestão e Planejamento

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE COLMÉIA – TO
EXTRATO DE ADITIVO
DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 381/2021

CONTRATO: 102/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL, CONSERTOS E REPAROS EM PNEUS EM GERAL), BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS PNEUS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Goiás, nº 164, Centro, CEP 77.725-000, Colméia-TO, inscrita no CNPJ nº 11.328.248/0001-00, representado neste ato pelo Senhor, VINICIO SOUZA MARTINS, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 642.841 SSP/TO, CPF nº 004.718.461-20, residente e domiciliada em Colméia-TO.

CONTRATADO: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, CEP 77.901-260, Rio Verde-TO, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, representado neste ato pelo Senhor, ANTÔNIO RODRIGUES DE FARIA, brasileiro, portador do RG nº 1.588.820 SSP/GO, CPF nº 370.406.181-68, residente e domiciliado em Rio Verde-GO.

VIGÊNCIA: Em conformidade com a Cláusula segunda do Contrato nº 102/2021 e de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93, fica repactuado o prazo originalmente estabelecido a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de

junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

FERNANDO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Gestão e Planejamento

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLMÉIA – TO
EXTRATO DE ADITIVO
DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 381/2021

CONTRATO: 103/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL, CONSERTOS E REPAROS EM PNEUS EM GERAL), BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS PNEUS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Avenida Longuinho Vieira Júnior, nº 934, Centro, CEP 77.725-000, Colméia-TO, inscrita no CNPJ nº 30.881.766/0001-93, representado neste ato pela Senhora, KELLY REJAINÉ FERREIRA TEIXEIRA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 446.939 SSP/TO, CPF nº 901.685.931-49, residente e domiciliada em Colméia-TO.

CONTRATADO: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, CEP 77.901-260, Rio Verde-TO, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, representado neste ato pelo Senhor, ANTÔNIO RODRIGUES DE FARIA, brasileiro, portador do RG nº 1.588.820 SSP/GO, CPF nº 370.406.181-68, residente e do-

miciliado em Rio Verde-GO.

VIGÊNCIA: Em conformidade com a Cláusula segunda do Contrato nº 103/2021 e de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93, fica repactuado o prazo originalmente estabelecido a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

FERNANDO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Gestão e Planejamento

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLMÉIA – TO
EXTRATO DE ADITIVO
DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 381/2021

CONTRATO: 104/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL, CONSERTOS E REPAROS EM PNEUS EM GERAL), BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS PNEUS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Praça da Bíblia, s/nº, Centro, CEP 77.725-000, Colméia-TO, inscrita no CNPJ nº 11.378.344/0001-55, representado neste ato pela Senhora, MARI-VAN DIAS PEREIRA REIS, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.115.385 SSP/GO, CPF nº 211.028.809-91, residente e domiciliada em Colméia-TO.

CONTRATADO: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, CEP 77.901-260, Rio Verde-TO, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, representado neste ato pelo Senhor, ANTÔNIO RODRIGUES DE FARIA, brasileiro, portador do RG nº 1.588.820 SSP/GO, CPF nº 370.406.181-68, residente e domiciliado em Rio Verde-GO.

VIGÊNCIA: Em conformidade com a Cláusula segunda do Contrato nº 104/2021 e de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93, fica repactuado o prazo originalmente estabelecido a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

FERNANDO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Gestão e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLMÉIA – TO
EXTRATO DE ADITIVO
DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 439/2021
CONTRATO: 118/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA CAPTAÇÃO, GESTÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS E ACOMPANHAMENTO DE PROGRAMAS DE REPASSES CONSTITUCIONAIS PROVENIENTES DA PLATAFORMA MAIS BRASIL E SUAS FERRAMENTAS INTEGRADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLMÉIA, com sede na Praça da Bíblia, s/nº, Centro, CEP 77.725-000, Colméia-TO, inscrita no CNPJ nº 02.070.746/0001-05, representado neste ato pelo Senhor, JOCTÁ JOSÉ DOS REIS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.108.121 SSP/TO, CPF nº 431.885.327-68, residente e domiciliado na cidade de Colméia-TO.

CONTRATADO: J C S LIMA, com sede Rua Getulio Vargas, nº 374, Centro, CEP 77.725-000, Colméia-TO, inscrita no CNPJ nº 05.482.160/0001-38, representado neste ato pelo Senhor JOSÉ CARLOS SOUZA LIMA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 87.792 SEJSP-TO, CPF nº 760.772.841-49, residente e domiciliado na Avenida Costa e Silva, s/nº, CEP 77.725-000, Colméia-TO.

VIGÊNCIA: Em conformidade com a Cláusula terceira do Contrato nº 118/2021 e de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93, fica repactuado o prazo originalmente estabelecido a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

FERNANDO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Gestão e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLMÉIA – TO
EXTRATO DE ADITIVO
DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 537/2021
CONTRATO: 123/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLMÉIA, com sede na Praça da Bíblia, s/nº, Centro, CEP 77.725-000, Colméia-TO, inscrita no CNPJ nº 02.070.746/0001-05, representado neste ato pelo Senhor, JOCTÁ JOSÉ DOS REIS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.108.121 SSP/TO, CPF nº 431.885.327-68, residente e domiciliado na cidade de Colméia-TO.

CONTRATADO: JR PROJETO RURAL EIRELI, com sede na Avenida Longuinho Vieira Júnior, 923, CEP 77.725-000, Colméia-TO, inscrita no CNPJ nº 29.662.297/0001-32, representado neste ato pelo Senhor ANTÔNIO RIBEIRO

DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CNH nº 03033197918 DETRAN/TO, CPF nº 949.999.453-04, residente e domiciliado na Rua Odilon Alves, s/nº, CEP 77.725-000, Colméia-TO.

VIGÊNCIA: Em conformidade com a Cláusula terceira do Contrato nº 123/2021 e de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93, fica repactuado o prazo originalmente estabelecido a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

FERNANDO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Gestão e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLMÉIA – TO
EXTRATO DE ADITIVO
DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 683/2021
CONTRATO: 139/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE COM MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, CONTROLE DE TESOUREARIA, DE FOLHA DE PAGAMENTO, DE LICITAÇÕES, DE ARRECADAÇÃO, DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DEMAIS CONTROLES COMPETENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLMÉIA, com sede na Praça da Bíblia, s/nº, Centro, CEP 77.725-000, Colméia-TO, inscrita no CNPJ nº 02.070.746/0001-05, representado neste ato pelo Senhor, JOCTÁ JOSÉ DOS REIS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.108.121 SSP/TO, CPF nº 431.885.327-68, residente e domiciliado na cidade de Colméia-TO.

CONTRATADO: MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA, com sede na Q

ACNO 01 (103 Norte) Avenida JK, nº 40, Conj 01, Lote 03 a 06, Loja 34, Sala 01 – Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77.001-016, inscrita no CNPJ nº 37.615.788/0003-12, representado neste ato pelo Senhor, DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.340724 DGPC/GO, CPF nº 061.069.511-87, residente e domiciliado na Rua 36, Quadra G-17, Lote 4/7, Apto 1.502, Ed. Residencial Shateou Bouganville, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-240.

VIGÊNCIA: Em conformidade com a Cláusula terceira do Contrato nº 139/2021 e de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93, fica repactuado o prazo originalmente estabelecido a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

FERNANDO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Gestão e Planejamento

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLMÉIA – TO
EXTRATO DE ADITIVO
DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 683/2021
CONTRATO: 140/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE COM MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, CONTROLE DE TESOUREARIA, DE FOLHA DE PAGAMENTO, DE LICITAÇÕES, DE ARRECADAÇÃO, DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DEMAIS CONTROLES COMPETENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Avenida Longuinho Vieira Júnior, nº 934, Centro, CEP 77.725-000, Colméia-TO, inscrita no CNPJ nº 30.881.766/0001-93,

representado neste ato pela Senhora, KELLY REJAINÉ FERREIRA TEIXEIRA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 446.939 SSP/TO, CPF nº 901.685.931-49, residente e domiciliada em Colméia-TO.

CONTRATADO: MEGASOFT INFORMATICA LTDA, com sede na Q ACNO 01 (103 Norte) Avenida JK, nº 40, Conj 01, Lote 03 a 06, Loja 34, Sala 01 – Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77.001-016, inscrita no CNPJ nº 37.615.788/0003-12, representado neste ato pelo Senhor, DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.340724 DGPC/GO, CPF nº 061.069.511-87, residente e domiciliado na Rua 36, Quadra G-17, Lote 4/7, Apto 1.502, Ed. Residencial Shateou Bouganville, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-240.

VIGÊNCIA: Em conformidade com a Cláusula terceira do Contrato nº 140/2021 e de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93, fica repactuado o prazo originalmente estabelecido a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

FERNANDO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Gestão e Planejamento

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE COLMÉIA – TO
EXTRATO DE ADITIVO
DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 683/2021
CONTRATO: 141/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE COM MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, CONTROLE DE TESOUREARIA, DE FOLHA DE PAGAMENTO, DE LICITAÇÕES, DE ARRECADAÇÃO, DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DEMAIS CONTROLES COMPETENTES E PRESTAÇÃO DE SER-

VIÇO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Goiás, nº 164, Centro, CEP 77.725-000, Colméia-TO, inscrita no CNPJ nº 11.328.248/0001-00, representado neste ato pelo Senhor, VINICIO SOUZA MARTINS, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 642.841 SSP/TO, CPF nº 004.718.461-20, residente e domiciliada em Colméia-TO.

CONTRATADO: MEGASOFT INFORMATICA LTDA, com sede na Q ACNO 01 (103 Norte) Avenida JK, nº 40, Conj 01, Lote 03 a 06, Loja 34, Sala 01 – Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77.001-016, inscrita no CNPJ nº 37.615.788/0003-12, representado neste ato pelo Senhor, DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.340724 DGPC/GO, CPF nº 061.069.511-87, residente e domiciliado na Rua 36, Quadra G-17, Lote 4/7, Apto 1.502, Ed. Residencial Shateou Bouganville, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-240.

VIGÊNCIA: Em conformidade com a Cláusula terceira do Contrato nº 141/2021 e de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93, fica repactuado o prazo originalmente estabelecido a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

FERNANDO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Gestão e Planejamento

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLMÉIA – TO
EXTRATO DE ADITIVO
DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 683/2021
CONTRATO: 142/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE COM MÓDULOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, CONTROLE DE TESOUREARIA, DE FOLHA DE PAGAMENTO, DE LICITAÇÕES, DE ARRECADA-

ÇÃO, DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DEMAIS CONTROLES COMPETENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SISTEMA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Praça da Bíblia, s/nº, Centro, CEP 77.725-000, Colméia-TO, inscrita no CNPJ nº 11.378.344/0001-55, representado neste ato pela Senhora, MARIVAN DIAS PEREIRA REIS, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.115.385 SSP/GO, CPF nº 211.028.809-91, residente e domiciliada em Colméia-TO.

CONTRATADO: MEGASOFT INFORMÁTICA LTDA, com sede na Q ACNO 01 (103 Norte) Avenida JK, nº 40, Conj 01, Lote 03 a 06, Loja 34, Sala 01 – Plano Diretor Norte, Palmas-TO, CEP 77.001-016, inscrita no CNPJ nº 37.615.788/0003-12, representado neste ato pelo Senhor, DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 4.340724 DGPC/GO, CPF nº 061.069.511-87, residente e domiciliado na Rua 36, Quadra G-17, Lote 4/7, Apto 1.502, Ed. Residencial Shateou Bouganville, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.150-240.

VIGÊNCIA: Em conformidade com a Cláusula terceira do Contrato nº 142/2021 e de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93, fica repactuado o prazo originalmente estabelecido a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

FERNANDO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Gestão e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLMÉIA – TO
EXTRATO DE ADITIVO
DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 471/2021

CONTRATO: 151/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO, EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLMÉIA, com sede na Praça da Bíblia, s/nº, Centro, CEP 77.725-000, Colméia-TO, inscrita no CNPJ nº 02.070.746/0001-05, representado neste ato pelo Senhor, JOCTÃ JOSÉ DOS REIS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.108.121 SSP/TO, CPF nº 431.885.327-68, residente e domiciliado na cidade de Colméia-TO.

CONTRATADO: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEL MOREIRÃO EIRELI, com sede na Avenida Longuinho V. Júnior, 1094, Centro, Colméia-TO, CEP 77.725-000, inscrita no CNPJ nº 14.788.267/0001-08, representado neste ato pelo Senhor JOÃO CARLOS COELHO SOARES, brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00414988108 DETRAN/TO, CPF nº 526.446.261-53, residente e domiciliado na Avenida Guarai, nº 203, Centro, Colméia-TO, CEP 77.725-000.

VIGÊNCIA: Em conformidade com a Cláusula terceira do Contrato nº 151/2021 e de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93, fica repactuado o prazo originalmente estabelecido a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

FERNANDO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Gestão e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE COLMÉIA – TO
EXTRATO DE ADITIVO
DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 471/2021

CONTRATO: 151/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO, EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLMÉIA, com sede na Praça da Bíblia, s/nº, Centro, CEP 77.725-000, Colméia-TO, inscrita no CNPJ nº 02.070.746/0001-05, representado neste ato pelo Senhor, JOCTÃ JOSÉ DOS REIS, brasi-

leiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.108.121 SSP/TO, CPF nº 431.885.327-68, residente e domiciliado na cidade de Colméia-TO.

CONTRATADO: AUTO POSTO GUERRA EIRELI, com sede na Avenida Bahia, s/nº, Centro, Colméia-TO, CEP 77.725-000, inscrita no CNPJ nº 30.206.280/0001-50, representado neste ato pelo Senhor NILTON DONIZETE DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.624.537 SSP/GO, CPF nº 586.673.261-00, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro, nº 95, Centro, Itaporã do Tocantins-TO, CEP 77.740-000.

VIGÊNCIA: Em conformidade com a Cláusula terceira do Contrato nº 152/2021 e de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93, fica repactuado o prazo originalmente estabelecido a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

FERNANDO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Gestão e Planejamento

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLMÉIA – TO
EXTRATO DE ADITIVO
DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 471/2021

CONTRATO: 153/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO, EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEL.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Avenida Longuinho Vieira Júnior, nº 934, Centro, CEP 77.725-000, Colméia-TO, inscrita no CNPJ nº 30.881.766/0001-93, representado neste ato pela Senhora, KELLY REJAINÉ FERREIRA TEIXEIRA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 446.939 SSP/TO, CPF nº 901.685.931-49, residente e domiciliada em Colméia-TO.

CONTRATADO: AUTO POSTO GUERRA EIRELI, com sede na Avenida Bahia, s/nº, Centro, Colméia-TO, CEP 77.725-000, inscrita no CNPJ nº 30.206.280/0001-50, representado neste ato pelo Senhor NILTON DONIZETE DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.624.537 SSP/GO, CPF nº 586.673.261-00, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro, nº 95, Centro, Itaporã do Tocantins-TO, CEP 77.740-000.

VIGÊNCIA: Em conformidade com a Cláusula terceira do Contrato nº 153/2021 e de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93, fica repactuado o prazo originalmente estabelecido a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

FERNANDO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Gestão e Planejamento

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE COLMÉIA – TO
EXTRATO DE ADITIVO
DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 471/2021
CONTRATO: 154/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO, EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEL.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Goiás, nº 164, Centro, CEP 77.725-000, Colméia-TO, inscrita no CNPJ nº 11.328.248/0001-00, representado neste ato pelo Senhor, VINICIO SOUZA MARTINS, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 642.841 SSP/TO, CPF nº 004.718.461-20, residente e domiciliada em Colméia-TO.

CONTRATADO: AUTO POSTO GUERRA EIRELI, com sede na Avenida Bahia, s/nº, Centro, Colméia-TO, CEP 77.725-000, inscrita no CNPJ nº 30.206.280/0001-50, representado neste ato pelo Senhor NILTON DONIZETE DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário,

portador da Carteira de Identidade nº 2.624.537 SSP/GO, CPF nº 586.673.261-00, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro, nº 95, Centro, Itaporã do Tocantins-TO, CEP 77.740-000.

VIGÊNCIA: Em conformidade com a Cláusula terceira do Contrato nº 154/2021 e de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93, fica repactuado o prazo originalmente estabelecido a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

FERNANDO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Gestão e Planejamento

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL DE COLMÉIA – TO
EXTRATO DE ADITIVO
DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 471/2021
CONTRATO: 155/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO, EVENTUAL E PARCELADO DE COMBUSTÍVEL.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Praça da Bíblia, s/nº, Centro, CEP 77.725-000, Colméia-TO, inscrita no CNPJ nº 11.378.344/0001-55, representado neste ato pela Senhora, MARIVAN DIAS PEREIRA REIS, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.115.385 SSP/GO, CPF nº 211.028.809-91, residente e domiciliada em Colméia-TO.

CONTRATADO: AUTO POSTO GUERRA EIRELI, com sede na Avenida Bahia, s/nº, Centro, Colméia-TO, CEP 77.725-000, inscrita no CNPJ nº 30.206.280/0001-50, representado neste ato pelo Senhor NILTON DONIZETE DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.624.537 SSP/GO, CPF nº 586.673.261-00, residente e domiciliado na Rua 07 de setembro, nº 95, Centro, Itaporã do Tocantins-TO, CEP 77.740-000.

VIGÊNCIA: Em conformidade com a Cláusula terceira do Contrato nº 155/2021 e de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93, fica repactuado o prazo originalmente estabelecido a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

FERNANDO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Gestão e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLMÉIA – TO
EXTRATO DE ADITIVO
DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 537/2021
CONTRATO: 123/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLMÉIA, com sede na Praça da Bíblia, s/nº, Centro, CEP 77.725-000, Colméia-TO, inscrita no CNPJ nº 02.070.746/0001-05, representado neste ato pelo Senhor, JOCTÃ JOSÉ DOS REIS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.108.121 SSP/TO, CPF nº 431.885.327-68, residente e domiciliado na cidade de Colméia-TO.

CONTRATADO: JR PROJETO RURAL EIRELI, com sede na Avenida Longuinho Vieira Júnior, 923, CEP 77.725-000, Colméia-TO, inscrita no CNPJ nº 29.662.297/0001-32, representado neste ato pelo Senhor ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CNH nº 03033197918 DETRAN/TO, CPF nº 949.999.453-04, residente e domiciliado na Rua Odilon Alves, s/nº, CEP 77.725-000, Colméia-TO.

VIGÊNCIA: Em conformidade com a Cláusula terceira do Contrato nº 123/2021 e de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93, fica repactuado o prazo originalmente estabelecido a contar de 01/01/2022 até 31/12/2022.

PREÇO: Em conformidade com a Cláusula sexta do Contrato nº 123/2021 e de

acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, fica repactuado o valor originalmente estabelecido a contar de 01/01/2022 em um acréscimo de 10% (dez por cento).

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

FERNANDO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Gestão e Planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
COLMÉIA – TO
EXTRATO DE ADITIVO
DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 381/2021

CONTRATO: 101/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANÇAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL, CONSERTOS E REPAROS EM PNEUS EM GERAL), BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS PNEUS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLMÉIA, com sede na Praça da Bíblia, s/nº, Centro, CEP 77.725-000, Colméia-TO, inscrita no CNPJ nº 02.070.746/0001-05, representado neste ato pelo Senhor, JOCTÃ JOSÉ DOS REIS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.108.121 SSP/TO, CPF nº 431.885.327-68, residente e domiciliado na cidade de Colméia-TO.

CONTRATADO: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, CEP 77.901-260, Rio Verde-TO, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, representado neste ato pelo Senhor, ANTÔNIO RODRIGUES DE FARIA, brasileiro,

portador do RG nº 1.588.820 SSP/GO, CPF nº 370.406.181-68, residente e domiciliado em Rio Verde-GO.

VIGÊNCIA: Em conformidade com a Cláusula segunda do Contrato nº 101/2021 e de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93, fica repactuado o prazo originalmente estabelecido a contar de 01/01/2022 até 31/03/2022.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

FERNANDO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Gestão e Planejamento

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE COLMÉIA – TO
EXTRATO DE ADITIVO
DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 381/2021

CONTRATO: 102/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANÇAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL, CONSERTOS E REPAROS EM PNEUS EM GERAL), BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS PNEUS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Goiás, nº 164, Centro, CEP 77.725-000, Colméia-TO, inscrita no CNPJ nº 11.328.248/0001-00, representado neste ato pelo Senhor, VINICIO SOUZA MARTINS, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 642.841 SSP/TO, CPF nº 004.718.461-20, residente e domiciliada em Colméia-TO.

CONTRATADO: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS

LTDA, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, CEP 77.901-260, Rio Verde-TO, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, representado neste ato pelo Senhor, ANTÔNIO RODRIGUES DE FARIA, brasileiro, portador do RG nº 1.588.820 SSP/GO, CPF nº 370.406.181-68, residente e domiciliado em Rio Verde-GO.

VIGÊNCIA: Em conformidade com a Cláusula segunda do Contrato nº 102/2021 e de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93, fica repactuado o prazo originalmente estabelecido a contar de 01/01/2022 até 31/03/2022.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

FERNANDO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Gestão e Planejamento

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE COLMÉIA – TO
EXTRATO DE ADITIVO
DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 381/2021

CONTRATO: 103/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANÇAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL, CONSERTOS E REPAROS EM PNEUS EM GERAL), BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS PNEUS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Avenida Longuinho Vieira Júnior, nº 934, Centro, CEP 77.725-000, Colméia-TO, inscrita no CNPJ nº 30.881.766/0001-93, representado neste ato pela Senhora, KELLY REJAINÉ FERREIRA TEIXEIRA

RA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 446.939 SSP/TO, CPF nº 901.685.931-49, residente e domiciliada em Colmeia-TO.

CONTRATADO: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, CEP 77.901-260, Rio Verde-TO, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, representado neste ato pelo Senhor, ANTÔNIO RODRIGUES DE FARIA, brasileiro, portador do RG nº 1.588.820 SSP/GO, CPF nº 370.406.181-68, residente e domiciliado em Rio Verde-GO.

VIGÊNCIA: Em conformidade com a Cláusula segunda do Contrato nº 103/2021 e de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93, fica repactuado o prazo originalmente estabelecido a contar de 01/01/2022 até 31/03/2022.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

FERNANDO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Gestão e Planejamento

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE COLMÉIA – TO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 381/2021

CONTRATO: 104/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA EM GERAL, ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBIO, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE TORNO EM GERAL, CONsertos E REPAROS EM PNEUS EM GERAL), BEM COMO FORNECIMENTO DE PEÇAS PNEUS E ACESÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAL OU SIMILAR DE PRIMEIRA LINHA, EM ATENDIMENTO A FROTA DE VEÍCULOS/MÁQUINAS.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na Praça da Bíblia, s/nº, Centro, CEP 77.725-000, Colmeia-TO, inscrita no CNPJ nº 11.378.344/0001-55, representado neste ato pela Senhora, MARIVAN DIAS PEREIRA REIS, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 2.115.385 SSP/GO, CPF nº 211.028.809-91, residente e domiciliada em Colmeia-TO.

CONTRATADO: VÓLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, com sede na Rua Rosulino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, CEP 77.901-260, Rio Verde-TO, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, representado neste ato pelo Senhor, ANTÔNIO RODRIGUES DE FARIA, brasileiro, portador do RG nº 1.588.820 SSP/GO, CPF nº 370.406.181-68, residente e domiciliado em Rio Verde-GO.

VIGÊNCIA: Em conformidade com a Cláusula segunda do Contrato nº 104/2021 e de acordo com o art. 57, da Lei nº 8.666/93, fica repactuado o prazo originalmente estabelecido a contar de 01/01/2022 até 31/03/2022.

BASE LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

FERNANDO MARTINS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração,
Gestão e Planejamento

TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 724/2021
MUNICÍPIO DE COLMÉIA/TO
TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Nº 1/2021

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a), insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 1/2021 CONTRA-

TAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 12 SALAS COM ÁREA TOTAL DE 3.057,01 m². destinados a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de COLMÉIA/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

FEITOSA CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 32.611.684/0001-54, estabelecida em RUA SOUZA PORTO, 380, - SETOR CENTRAL, ARAGUAÍNA - TO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA 12 SALAS COM ÁREA TOTAL DE 3.057,01 m²	1	SV	1.523.545,06	1.523.545,06
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$					1.523.545,06
TOTAL DO CERTAME.....R\$					1.523.545,06

Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ 1.523.545,06 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e seis centavos), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Não há dotações informadas.

PUBLIQUE-SE.

Colmeia/TO, 30 de dezembro de 2021.

KELLY REJAINÉ FERREIRA TEIXEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Educação



Diário Oficial Eletrônico

Jocã José dos Reis
Prefeito Municipal

Marcos Paulo Torres de Souza
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno (Dec. nº 02 de 04/01/2021)

Weliques Pereira Moraes
Coordenador do Diário Oficial Eletrônico do Município de Colmeia-TO (Dec. nº 55 de 18/09/2015)